

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE.

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTRAMUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Transporte de colaboradores da unidade e pacientes e familiares pois nossa UNIDADE de Aparecida de Goiânia, não é atendida regularmente por transporte público.

2.2 Será adotado o regime de menor preço por quilômetro rodado ou valor global .

2.3 justifica-se ainda que em observância ao princípio da eficiência, de modo a atender a carência de transporte público regular na Região, trajeto Terminal Araguaia-CREDEQ e vice-versa, necessário se faz a presente contratação que, tornará a efetividade no atendimento prestado, bem como à visita de familiares aos pacientes internados.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA:

3.1 A contratada deverá ser Pessoa Jurídica do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição todas as CND dos âmbitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS.

3.2 A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A empresa selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Itinerário
01	01	01 Veiculo	01 Veículo tipo ônibus rodoviário licenciado e aprovado pela AGR com capacidade mínima de 49 (quarenta e nove) passageiros.	Credeq de Aparecida de Goiânia-Go x Terminal Araguaia de Aparecida de Goiania-GO.

5.1 A Contratada deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos: O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – Idade superior a vinte e um anos;

II – Ser habilitado no mínimo, na categoria D;

- III – ser aprovado em Curso Especializado para a condução de passageiros, devidamente averbado em sua CNH;
- IV – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;
- V – Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
- V.1) Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH. O veículo destinado à condução, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- I – Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- II – Seja regularizado e autorizado a transportar nos termos da Agência Goiana de Regulação, órgão responsável pelo licenciamento de veículos de transporte rodoviário em Goiás;
- III – Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV – Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- V – Ar condicionado
- VI – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
- VII – Bancos reclináveis ;
- VIII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- IX – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- X – Limitadores de abertura de vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
- XI – dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;
- XI.1 – possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- XI.2 – Ter display do itinerário;
- XII – o veículo deverá ser submetido à inspeção da AGR e DETRAN e a qualquer tempo pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS;
- XIII – Fica vedado ao proprietário do veículo, ampliar a capacidade de lotação do veículo, sem a prévia autorização do DETRAN;
- XIV – fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos;
- XV – O condutor do veículo deverá tratar com cordialidade e descrição todos os passageiros;

CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística